

Aprovado por 09 (nove) votos em  
Sessão Ordinária do dia 27.10.09 - Osamuza



Câmara  
Municipal de

**BARRA DO GARÇAS** Ano 2009

Estado de Mato Grosso

**Plenário das Deliberações**

PROTOCOLO

Protoc. n.º 270, Liv. 21 Fls. 48, em 27/10/09

Horas: 18:30

Osamuza

Funcionário

- Projeto de Lei
- Projeto Decreto Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção de
- Emenda

N.º  
/2009

AUTOR: Vereador **JOÃO CARLOS SOUSA ABREU-PR (Jajá)**

**PROJETO DE LEI N.º 71/2009, DE 27 DE OUTUBRO DE 2009.**

“Dá nova denominação à praça pública”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Praça do Porto do Baé, onde se encontra estabelecida a academia da terceira idade-ATI, passa a denominar-se **“PRAÇA GERALDO QUIRINO DE SOUZA JUNIOR”**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 27 de outubro de 2009.

**JOÃO CARLOS SOUSA ABREU**

(Jajá)

Vereador - PR

Relator da Comissão de Economia e Finanças

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

O intuito desse nosso Projeto é justamente prestar uma merecida homenagem ao Sr. Geraldo Quirino de Souza Junior nascido na cidade de Uberaba-MG, e que se tornou barra-garcense de coração, aqui residindo por muitos anos, trabalhou muito, foi um empresário de destaque e que soube conquistar a simpatia e a amizade do povo Barra-garcense, deixando verdadeiros exemplos de vida e de trabalho.

Achamos como justa e meritória a homenagem a ele prestada, através deste Projeto, mesmo porque, é uma forma de agradecimento e de reconhecimento ao seu esforço, seu trabalho e a importante colaboração dada à nossa cidade e nossa gente e para que as futuras gerações possam tomar conhecimento da trajetória de vida desse ilustre cidadão.

**JOÃO CARLOS SOUSA ABREU**

(Jajá)

Vereador - PR

Relator da Comissão de Economia e Finanças



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

## ASSESSORIA JURÍDICA DA CÂMARA MUNICIPAL

### PARECER JURÍDICO

**ILUSTRE PRESIDENTA**

**NOBRES VEREADORES**

Trata-se de Projeto de Lei nº 071/2009, de autoria da vereador João Carlos Sousa Abreu: "Dá nova denominação à praça pública".

Apresentada Justificativa.

O art. 1º dispõe que a praça do Porto do Baé passa a denominar-se Praça Geraldo Quirino de Souza Junior.

Esta é a síntese do projeto e justificativa.

Em análise ao projeto apresentado temos:

A Lei Orgânica e Regimento Interno da Câmara Municipal de Barra do Garças, dispõem que o assunto tratado não precisa vir formulado através de projeto de lei complementar, nem que se trata de matéria de competência exclusiva do Executivo (parágrafo único, do art. 48 e artigo 49 da Lei Orgânica do Município de Barra do Garças, respectivamente).

Portanto, quanto a este aspecto não vislumbramos qualquer impedimento ao Projeto de Lei apresentado.

Por outro lado, o art.10, inciso I, dispõe competir ao Município legislar sobre assuntos de seu peculiar interesse, entre os quais a denominação de ruas e outros logradouros públicos.

Assim, não resta dúvida tratar-se de assunto de interesse local.

Porém, por se tratar de denominação de praça, devemos interpretar o disposto no inciso XVII, do art. 12, da Lei Orgânica com outras Leis Municipais que tutelam o assunto.

O dispositivo citado dispõe ser VEDADO ao Município mudar denominação de logradouros públicos, salvo aqueles identificados por número ou letras.

No caso em análise, não resta claro se a referida praça já tem a denominação dada por lei, como sendo Praça do Porto do Baé, ou se tal designação foi dada popularmente.

Nesse sentido, se não houver lei denominando tal praça, não há vedação do referido artigo.

Ainda, mesmo que já tivesse nome, a Lei Municipal 846/83, permite a redenominação de ruas e demais logradouros públicos, mediante a manifestação da vontade dos moradores nele residente, o que pode ser comprovado com abaixo-assinado ou comissão designada pela Câmara Municipal.

Por fim, é de conhecimento público que o homenageado é pessoa já falecida. Portanto, não há que se falar em ofensa aos princípios constitucionais, entre os quais, se destaca o da impessoalidade.



Nesse sentido, para que exista a legalidade na tramitação do projeto, necessário se faz, colacionar manifestação de vontade dos moradores.

Portanto, apresentada a justificativa, respeitada a regra de competência, da ótica legal, não se vislumbra impedimento à tramitação do Projeto de Lei, DESDE comprovada a manifestação de vontade dos moradores.

É o parecer, sob censura.

Barra do Garças, 27 de outubro de 2009.

**GISELE BARBOSA CASTELLO**

**Assessoria Jurídica**

**OAB/MT 8408**



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

**APROVADO**  
EM SESSÃO 27/10/09  
*Czraux*

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**PARECER**

Ao Projeto de Lei n.º 071/2009, de autoria do  
Vereador JOÃO CARLO SOUSA ABREU-PR

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E  
REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI em epígrafe, resolve exarar  
PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e  
constitucional.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 27 de  
10 de 2009

*[Signature]*  
Ver.º. **JÚLIO CÉSAR GOMES DOS SANTOS**  
Presidente

*[Signature]*  
Ver.ª. **ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA SOARES**  
Relator

*[Signature]*  
Ver.º. **MIGUEL MOREIRA DA SILVA**  
Membro



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

## VOTAÇÃO

MATÉRIA:

Projeto de Lei nº 071/09 - João Carlos S. Abreu - PR

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ANDREIA S. DE A. SOARES	PR	x		
ANTÔNIA JACOB BARBOSA-PRESIDENTE	PR	Pres: doente.		
CARLOS JOSÉ SÁVIO DE CARVALHO	PDT	x		
CELSON JOSÉ DA SILVA SOUSA	PV	Ausente.		
JOÃO CARLOS SOUSA ABREU	PR	x		
JULIO CESAR G. DOS SANTOS	PSDB	x		
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB	x		
MIRIAN SANCHES LACERDA-1ª SECRETÁRIA	PTB	x		
ODORICO FERREIRA C. NETO	PT	x		
PAULO SERGIO DA SILVA	PP	x		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por 09 (nove) votos firmes, em  
Sessão Ordinária de dia 27.10.09 - Czausse



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

## REDAÇÃO FINAL

AUTOR: Vereador **JOÃO CARLOS SOUSA ABREU-PR (Jajá)**

**PROJETO DE LEI N.º 071/2009, DE 27 DE OUTUBRO DE 2009.**

“Dá nova denominação à praça pública”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - A Praça do Porto do Baé, onde se encontra estabelecida a academia da terceira idade - ATI, passa a denominar-se **“PRAÇA GERALDO QUIRINO DE SOUZA JUNIOR”**.

Parágrafo Único - Na referida área deverá ser construído um busto e/ou fotografia do homenageado, com os dizeres da praxe, a serem definidos pelos familiares.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 27 de outubro de 2009.

**JOÃO CARLOS SOUSA ABREU**

(Jajá)

Vereador - PR

Relator da Comissão de Economia e Finanças



Estado de Mato Grosso  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
*Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA*

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores:

O intuito desse nosso Projeto é justamente prestar uma merecida homenagem ao Sr. Geraldo Quirino de Souza Junior nascido na cidade de Uberaba-MG, e que se tornou barra-garcense de coração, aqui residindo por muitos anos, trabalhou muito, foi um empresário de destaque e que soube conquistar a simpatia e a amizade do povo Barra-garcense, deixando verdadeiros exemplos de vida e de trabalho.

Achamos como justa e meritória a homenagem a ele prestada, através deste Projeto, mesmo porque, é uma forma de agradecimento e de reconhecimento ao seu esforço, seu trabalho e a importante colaboração dada à nossa cidade e nossa gente e para que as futuras gerações possam tomar conhecimento da trajetória de vida desse ilustre cidadão.

**JOÃO CARLOS SOUSA ABREU**

(Jajá)

Vereador - PR

Relator da Comissão de Economia e Finanças